

INTERESSADO: Walter Eduardo Alarcon Tello.

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 2 0 3 4 / 7 5, CPG, Aprovado em 1 6 / 0 7 / 7 5 .
Com. ao Pleno em 30 de Julho de 75.

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Walter Eduardo Alarcon Tello, filho de Walter Alarcon e de dona Yolanda de Alarcon, nascido em Lima, Peru, aos 28 de abril de 1960, domicilia- do e residente na Rua João Ramalho, nº 586, aptº nº 123-B, nesta Capital, ten- do realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quan- to ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpri- dos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário, com 5 séries, em Lima, Peru;

2- Cursou, a seguir, no Colégio "Hans Christian Andersen" na mes- ma cidade, 3 séries do Curso Secundário, tendo estudado: Castelhana, Inglês, Geo- grafia Universal e do Peru, História Universal, História do Peru, Educação Mo- ral e Religiosa, Matemática, Educação Artística e Artes Manuais, Educação Física, Zoologia, e Botânica, Anatomia e Fisiologia, Elementos de Física e Química.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolu- ção CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei Nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos reali- zados por Walter Eduardo Alarcon Filho, no Peru, podem ser considerados equiva- lentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

O aluno, sem prejuízo da continuidade de seus estudos, deverá sub- meter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 16 de julho de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria da Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 16 de julho de 1975.

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.

Vice-Presidente em exercício da Presidência.